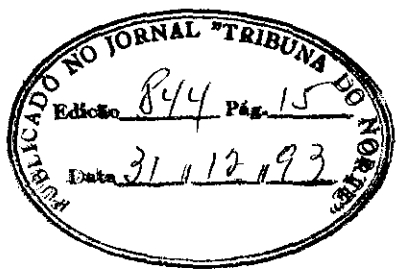
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 158/93



SÚMULA: Autoriza a doação das datas de terras sob nºs 10 e 11 da quadra nº 06, do Parque Bela Vista, nesta cidade, à SOCIEDADE EDUCADORA E FORMATIVA DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE CRISTO, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **SOCIEDADE EDUCADORA E FORMATIVA DAS IRMÃS MESSIONÁRIAS DE CRISTO**, as datas de terras nºs 10 e 11 da quadra nº 06, situadas no loteamento denominado "Parque Bela Vista", nesta cidade, objeto da matrícula nº 3657 do CRI-1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - A presente doação destina-se à edificação de um Centro Educacional voltado à formação de meninas de rua (mães solteiras menores de idade).

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra prevista no imóvel e 02 (dois) anos para findá-la, sob pena de automática revogação da doação e reversão dos imóveis doados ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - A donatária só poderá alienar o imóvel com prévia autorização Legislativa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de dezembro de 1.993.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOJAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada